

28º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - 2018
CONVOCATÓRIA PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, tornam público para conhecimento dos interessados, que no período de **18 a 31 de maio de 2018** estarão abertas as inscrições para a **Convocatória de Ocupação de Espaços** do 28º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2018.

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto desta convocatória a seleção de propostas para ocupação do **Pavilhão do Artesanato** e da **Praça da Palavra** do 28º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2018, a realizar-se de **19 a 28 de julho de 2018** com a finalidade de promover atividades de comercialização e troca de produtos culturais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta convocatória:

- a) **Pessoa Física** maior de 18 anos, que, ao se inscrever no 28º FIG deverá comprovar sua atuação na área/categoria de sua inscrição, há, pelo menos, 06 (seis) meses.
- b) **Pessoa Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, social ou ambiental, com ou sem fins lucrativos, que, no ato de sua inscrição no 28º FIG deverá estar em pleno funcionamento por, no mínimo, 06 (seis) meses.

Parágrafo Único. A comprovação de atuação do proponente **Pessoa Física** ou **Jurídica** poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes (desde que devidamente datados), CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

2.2. O proponente deverá ser pernambucano ou comprovar residência no estado, há, pelo menos, 01 (um) ano ou ter título de "Cidadão/Cidadã Pernambucano/a" concedido pela Assembleia Legislativa do Estado - ALEPE e atender as condições descritas no **item 5.3 'b'**.

2.3. Os Patrimônios Vivos de Pernambuco terão dispensa de "inscrição", estando automaticamente habilitados para a presente convocatória pelo mérito cultural, de acordo com a Lei Estadual do Registro do Patrimônio Vivo, nº 12.196/2002 e Decreto Estadual nº 27.503/2004, desde que não se enquadrem nos impedimentos previstos no **item 4.1 'e'**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas inscrições nas áreas de **Artesanato** e **Literatura**.

3.2. Em **Artesanato** serão consideradas apenas as inscrições de **Proponente Individual** que comprove a autoria das peças inscritas e de **Proponente Coletivo** cuja autoria das peças inscritas seja comprovadamente de seus filiados.

3.3. Os candidatos da área de **Artesanato** como **Proponente Individual** poderão se inscrever em apenas uma das seguintes categorias, de acordo com as características de seu trabalho:

- a) Arte Popular** - Caracteriza-se por peças únicas que representam a cultura do local, a partir da visão de mundo do autor. Seu sentido principal é o da contemplação e, muitas vezes, é utilizada como referência para outras produções.
- b) Artesanato Tradicional** - Caracteriza-se por peças que refletem os costumes de uma comunidade ou local. Apesar de feitas artesanalmente, são produzidas em quantidade e a técnica é transmitida de geração para geração.
- c) Artesanato Não Tradicional** - Caracteriza-se por peças de estética conceitual, porque podem receber a intervenção de designers, artistas visuais, etc. Buscam uma expressão contemporânea. São produzidas em pequenas tiragens orientadas para o mercado consumidor e não têm obrigação de se referenciar nas tradições locais.
- d) Manufatura Artesanal** - Caracteriza-se por peças com produção seriada, podendo utilizar moldes e fôrmas, empregando, geralmente, ferramentas e matéria prima provenientes da indústria e o domínio das etapas de produção pelos autores pode ser total ou parcial.
- e) Artesanato de Reciclagem** - Caracteriza-se pelo trabalho produzido a partir da utilização de matéria-prima que é reutilizada, contribuindo para a diminuição da extração de recursos naturais, além de desenvolver a conscientização dos cidadãos a respeito da destinação de materiais que iriam para o lixo.
- f) Artes Plásticas** - Caracteriza-se por peças que expressam a visão de mundo do autor com uma linguagem própria. São peças únicas ou com produção reduzida, que podem ser utilizadas na decoração, tendo a contemplação como função principal.

Parágrafo Único. O candidato **Proponente Individual** deverá registrar no **campo 5** do Formulário de Inscrição (Anexo I), a peça a ser submetida para avaliação e a respectiva categoria, conforme descrito no **item 3.3** desta convocatória, relacionando também o conjunto de sua obra, e seguir todas as orientações de juntada de fotos e informações contidas no formulário.

3.4. O candidato **Proponente Coletivo** deverá registrar no **campo 6** do Formulário de Inscrição (Anexo I), a relação das peças a serem avaliadas, com o nome dos respectivos autores/as e a respectiva categoria por peça, conforme descrito no **item 3.3** desta convocatória, e seguir todas as orientações de juntada de fotos e informações contidas no formulário.

3.5. Em **Literatura** serão consideradas as inscrições de propostas apresentadas por livreiros, sebibistas, cordelarias, editoras e selos independentes, cartoneiras e artesãos do livro.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Serão consideradas desclassificadas inscrições que se enquadrem nos seguintes casos:

- a) integrantes das Comissões de Análise de Mérito desta convocatória, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE I Fundarpe, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

- c) ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE I Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação desta convocatória no Diário Oficial do Estado;
- d) empresários ou produtores culturais constituídos através da Lei do Microempreendedor Individual-MEI, salvo se o MEI for o próprio artista;
- e) artistas | proponentes que participaram do FIG 2017.

5. DO PRAZO, LOCAL E DAS FORMAS DE ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **18 a 31 de maio de 2018**, das seguintes formas:

5.1.1. **Presencialmente**, no Protocolo Geral da sede da Secult-PE I Fundarpe, situada à Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

5.1.2. Via **e-mail** através do endereço **ocupafig2018@gmail.com**, até às 23h59 do dia **31 de maio de 2018**.

5.1.3. Pelos **Correios**, postadas até o dia **31 de maio de 2018** como Sedex, com Aviso de Recebimento (A.R.) e encaminhadas ao endereço da Secult-PE I Fundarpe, com as seguintes informações:

Destinatário:

SECULT-PE | FUNDARPE
28º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - FIG 2018

Convocatória para Ocupação de Espaços

Gerência de Política Cultural
Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-000

Remetente:

Nome do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

PROPOSTA DE ARTESANATO ou **LITERATURA**

Endereço completo do proponente (conforme identificado no Formulário de Inscrição)

Parágrafo Único. Serão **desclassificadas** as inscrições protocoladas pessoalmente, enviadas via e-mail ou pelos Correios após o dia **31 de maio de 2018**, bem como aquelas cuja data de postagem do Aviso de Recebimento (A.R.) seja posterior à data de Análise de Mérito, conforme período discriminado no **item 7.1** "Do Calendário".

5.2. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições de forma distinta das especificadas nesta convocatória.

5.3. As propostas entregues presencialmente ou enviadas pelos Correios deverão ser apresentadas em **envelope individual, fechado e externamente identificado**, conforme dados descritos no **item 5.1.3**, contendo **obrigatoriamente**:

a) Formulário de Inscrição específico de **Artesanato** ou **Literatura (Anexos I e II)**, em uma via impressa, **preenchido, datado e assinado**.

b) Comprovantes:

- Para pernambucano - cópia do RG ou de outro documento oficial, que confirme sua naturalidade (CNH não comprova naturalidade);
- Para natural de outro estado da federação ou estrangeiro: comprovantes de residência em Pernambuco há pelo menos 01 (um) ano (atual e de antes de abril/2017, desde que endereçado ao artista, tais como correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, de entidades bancárias, públicas ou privadas, administradoras de cartão de crédito ou prestadoras de serviços públicos); ou título de cidadania estadual concedido pela ALEPE;
- Para coletivo - declaração de naturalidade da maioria dos seus integrantes, cujos produtos foram elencados e listados para avaliação nesta convocatória, emitida pelo coletivo proponente.

c) Materiais e documentos próprios, exigidos nos Formulários de Inscrição (**Anexos I e II**).

Parágrafo Único. Não serão permitidas alterações no Formulário de Inscrição que eliminem informações importantes à análise das propostas.

5.4. Para inscrições em **Artesanato**, o proponente poderá **substituir** o currículo por depoimento gravado em DVD.

5.5. No caso de adequações técnicas específicas dos espaços, será necessário que sejam indicadas e quantificadas para avaliação da viabilidade de sua execução, de acordo com as condições oferecidas pela Secult-PE | Fundarpe.

5.6. O proponente poderá acrescentar aos anexos obrigatórios, quando couber, no ato da inscrição, outros itens que julgue necessários.

5.7. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e dos formulários de inscrição.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As propostas inscritas serão avaliadas em duas etapas, conforme descrição a seguir:

6.1.1. **1ª etapa - Análise Preliminar (eliminatória)**: consiste na análise e triagem das exigências constantes no **item 5.3**, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas nesta convocatória.

Parágrafo Primeiro. A análise descrita no **item 6.1.1** desta convocatória será realizada por equipes técnicas da Secult-PE | Fundarpe.

Parágrafo Segundo. Serão consideradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos exigidos no **item 6.1.1** desta convocatória.

Parágrafo Terceiro. Após a divulgação do resultado da **Análise Preliminar**, as propostas desabilitadas poderão recorrer da decisão em até 05 (cinco) dias úteis, conforme o prazo estabelecido no **item 7.1** "Do Calendário".

Parágrafo Quarto. Os recursos aos resultados da **Análise Preliminar** deverão ser enviados para o e-mail **ocupafig2018@gmail.com** ou entregues pessoalmente na sede da Secult-PE I Fundarpe, com o Formulário de Recurso preenchido, juntamente com as informações/documentos necessários.

Parágrafo Quinto. Os resultados da **Análise Preliminar** e do **Julgamento dos Recursos** serão divulgados no portal Cultura.PE - **www.cultura.pe.gov.br** - e estarão disponíveis na sede da Secult-PE I Fundarpe.

6.1.2. **2ª etapa - Análise de Mérito (classificatória e eliminatória)**: consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar.

Parágrafo Único. O resultado com as propostas **classificadas** será divulgado no portal Cultura.PE - **www.cultura.pe.gov.br** - e na sede da Secult-PE I Fundarpe.

6.2. As propostas de **Artesanato** e **Literatura** serão avaliadas por comissões de análise distintas que serão constituídas por profissionais de notório saber em suas áreas de atuação, cada uma com a seguinte composição:

- a) Até 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Estadual de Política Cultural;
- b) Até 02 (dois) representantes indicados pela Secult-PE I Fundarpe.

6.3. Caso as comissões não sejam constituídas da forma prevista no **item 6.2** ou haja impossibilidade de participação dos indicados, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura das comissões, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

6.4. As Comissões de Análise de Mérito **são soberanas**, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, exceto em caso de imprecisão na pontuação aplicada, sendo presididas por mais um representante designado pela Secult-PE I Fundarpe, a quem se atribuirá unicamente o voto de minerva/desempate, quando necessário.

6.5. A Comissão de Análise de Mérito de **Artesanato** avaliará as propostas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

6.5.1. Para o **Proponente Individual**:

- a) **Arte Popular** - Referência na Cultura Popular (até 20 pontos); Linguagem própria (até 15 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos); Conjunto da obra (até 05 pontos).
- b) **Artesanato Tradicional** - Referência na Cultura Popular (até 15 pontos); Tradição (até 10 pontos); Trabalho coletivo (até 10 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos); Conjunto da obra (até 05 pontos).
- c) **Artesanato Não Tradicional** - Expressão contemporânea (até 20 pontos); Inovação (até 10 pontos); Complexidade técnica (até 05 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos); Conjunto da obra (até 05 pontos).
- d) **Manufatura Artesanal** - Criatividade (até 15 pontos); Originalidade/singularidade (até 10 pontos); Complexidade de execução (até 10 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos); Conjunto da obra (até 05 pontos).

- e) **Artesanato de Reciclagem** - Criatividade (até 15 pontos); Originalidade/singularidade (até 10 pontos); Consciência ambiental (até 10 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos); Conjunto da obra (até 05 pontos).
- f) **Artes Plásticas** - Originalidade/singularidade (até 20 pontos); Criatividade (até 15 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos); Conjunto da obra (até 05 pontos).

6.5.2. Para o **Proponente Coletivo**:

- a) **Arte Popular** - Referência na Cultura Popular (até 20 pontos); Linguagem própria (até 20 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos);
- b) **Artesanato Tradicional** - Referência na Cultura Popular (até 20 pontos); Tradição (até 10 pontos); Trabalho coletivo (até 10 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos);
- c) **Artesanato Não Tradicional** - Expressão contemporânea (até 20 pontos); Inovação (até 15 pontos); Complexidade técnica (até 05 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos);
- d) **Manufatura Artesanal** - Criatividade (até 20 pontos); Originalidade/singularidade (até 15 pontos); Complexidade de execução (até 05 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos);
- e) **Artesanato de Reciclagem** - Criatividade (até 20 pontos); Originalidade/singularidade (até 10 pontos); Consciência ambiental (até 10 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos);
- f) **Artes Plásticas** - Originalidade/singularidade (até 20 pontos); Criatividade (até 20 pontos); Currículo do proponente (até 10 pontos).

6.6. Para avaliação das propostas de **Literatura** serão utilizados os seguintes critérios e pontuações:

- a) Bibliodiversidade dos títulos apresentados - 15 pontos;
- b) Competitividade dos preços em relação ao mercado - 10 pontos;
- c) Currículo do proponente - 05 pontos

Parágrafo Único. As propostas de **Literatura** devem prever o mínimo de **30%** de livros de autores pernambucanos no catálogo a ser comercializado no 28º FIG.

6.7. Na pontuação acima mencionada, tanto em **Artesanato** quanto em **Literatura**, não será atribuído o valor 0 (zero) nem utilizadas as casas decimais.

6.8. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de avaliação acima descritos, sendo **classificadas** aquelas que obtiverem pelo menos **70%** da pontuação máxima exigida por sua área e cumprirem com as exigências desta convocatória.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas nesta convocatória, obedecerão ao calendário, a seguir especificado:

Descrição	Datas Período
Publicação da Convocatória	11 de maio de 2018
Impugnação da Convocatória	14 e 15 de maio de 2018
Julgamento da Impugnação	16 de maio de 2018
Resultado do Julgamento da Impugnação	17 de maio de 2018
Inscrição de Propostas	18 a 31 de maio de 2018
Análise Preliminar das Propostas	01 a 03 de junho de 2018
Divulgação do Resultado da Análise Preliminar	06 de junho de 2018
Recursos ao Resultado da Análise Preliminar	07 a 13 de junho de 2018
Julgamento dos Recursos	14 de junho de 2018
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos	15 de junho de 2018
Análise de Mérito das Propostas	18 a 20 de junho de 2018
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise de Mérito	21 de junho de 2018

8. DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS

8.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente a liberação dos direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, quando solicitados.

8.2. As propostas **classificadas** na Análise de Mérito não têm necessariamente sua participação assegurada na programação do 28º FIG.

8.3. O quantitativo de propostas selecionadas estará condicionado ao perfil e às dimensões dos espaços disponíveis, além do orçamento destinado ao evento.

8.4. Serão considerados desistentes os proponentes selecionados que não informarem no prazo de **10 (dez) dias corridos** após o contato da FUNDARPE, os nomes e dados dos responsáveis pelo espaço.

8.5. Em **Literatura**, estabelecida a desistência, será convocado o proponente classificado em posição imediatamente inferior na colocação por pontuação de inscrição do desistente.

8.6. No caso de **Artesanato**, ocorrendo a desistência, além do descrito no **item 8.5**, a substituição do desistente poderá ser realizada a partir da listagem dos classificados em quaisquer categorias.

8.7. Os proponentes selecionados terão garantidos hospedagem e alimentação para os responsáveis pelos espaços durante o período de realização do 28º FIG, de acordo com a seguinte disposição:

- a) Artesanato: uma vaga por proposta;
- b) Literatura: duas vagas por proposta.

8.8. O horário de funcionamento do **Pavilhão do Artesanato** durante o festival será das 10h às 20h, na segunda, terça e quarta feira e das 10h às 22h, na quinta, sexta, sábado e domingo.

8.9. O **Pavilhão do Artesanato** contará com estandes de 6m² (seis metros quadrados).

8.10. A Secult-PE e a Fundarpe se reservam no direito de convidar até 20% de profissionais para ocupar os espaços disponíveis no **Pavilhão do Artesanato**.

8.11. Na ocorrência dos casos a seguir listados a Secult-PE e a Fundarpe poderão extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:

- a) Não houver inscrições suficientes;
- b) As propostas não cumprirem com as exigências da convocatória e seus anexos;
- c) A quantidade de não classificados ou de desistentes comprometer a composição plena dos espaços oferecidos;
- d) Os produtos a serem comercializados não atingirem critérios de qualidade e contextualização com a proposta do espaço.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos que não envolvam o mérito das propostas apresentadas serão decididos pela Secult-PE | Fundarpe.

9.2. As propostas não selecionadas, juntamente com a documentação e seus anexos ficarão à disposição dos responsáveis até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado.

9.3. A Secult-PE e a Fundarpe **não cobrirão** os gastos com a devolução das propostas não selecionadas.

9.4. A presente convocatória e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal Cultura.PE - **www.cultura.pe.gov.br** e na sede da Secult | Fundarpe.

9.5. Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo desta convocatória e seus anexos poderão ser obtidos através dos e-mails constantes nos formulários de inscrição (Anexos I e II).

Recife, 11 de maio de 2018.

Marcelino Granja de Menezes
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

Márcia Maria da Fonte Souto
Presidente da Fundarpe